LEI Nº 3414, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para despesas com reformas de Escolas, complementação da Merenda Escolar e aditivo do contrato de restauração do telhado da Universidade Aberta do Brasil.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 326.000,00(Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.01 Gabinete do Secretário
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação
142: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 3.900,00

07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0028.6023 Manutenção da Merenda Escolar
188: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 122.100,00

12.361.0029.2022 Salário Educação
184: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 326.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.01 Gabinete do Secretário
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação
133: 3.1.91.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 36.000,00
135: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições..... R$ 90.000,00

12.361.0029.2022 Salário Educação
193: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
205: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 326.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal